

**CONTRATO n° 022/2022.**

**Processo n°: 2022004587.**

**Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.  
Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: O PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no **CNPJ** sob o n° 97.544.821/0001-20, com sede à Rua Coronel Afonso Paranhos, 670, Centro, Catalão, neste ato representado por sua Superintendente, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo**, servidora nomeada pelo **Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão. 20

**CONTRATADO: JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES – CNPJ** n° 05.734.887/0001-65, com sede na Avenida José Marcelino, 1039, Nossa Senhora de Fátima, Catalão, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Arruda Marques – CPF n° 020.197.861-09**.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2022004587** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - n° 119/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a locação de veículo sem condutor e quilometragem livre em atendimento às necessidades do Programa de Saúde dos Servidores de Catalão – PRÓ-SAÚDE, conforme estabelecido no Termo de Referência que se encontra anexo ao processo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **23 de outubro de 2022**.

**2.2.** A disponibilização do veículo será feita após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de execução.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, sendo pagamentos mensais de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção do Fundo PRÓ-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033 - 339039.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

6.2. Incumbe a servidora **YTANA BRITO DO AMARAL** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame (**ato de nomeação e aceitação anexo**).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.



11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado no termo de referência a que se vincula este ajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.


## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 23 de fevereiro de 2022.  
Karla Rosane Santos Rabelo  
Gestora do PRO-SAÚDE  
Portaria nº 04 de 01/01/2021  
**PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE.**


CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20.

  
**JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES.**  
CNPJ nº 05.734.887/0001-65.  
**Marcelo Arruda Marques.**  
CPF nº 020.197.861-09.

TESTEMUNHAS:

1.

 Anderson Paula V. Balis. CPF: 063.842.71-23.

 \_\_\_\_\_. CPF: 020 151 645-11

  
Karla Rosane Santos Rabelo  
Gestora do PRO-SAÚDE  
Portaria nº 04 de 01/01/2021